

NORMAS DE FUNCIONAMENTO

Descobre e Aprende em Viseu Dão Lafões

Ano letivo 2024/2025

PREÂMBULO

O presente documento visa regular o projeto intermunicipal "Descobre e Aprende em Viseu Dão Lafões" que permite a identificação e a exploração de locais com interesse pedagógico, localizados nos 14 Municípios integrantes da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões (CIM Viseu Dão Lafões), que podem ser visitados pelas escolas públicas de toda a região. Para cada um dos locais está associado um "Guião de Atividade Educativa" para os diferentes momentos da visita de estudo, com propósitos pedagógicos articulados com as competências estabelecidas nos currículos atualmente em vigor.

Cláusula 1ª

OBJETIVOS

1. O projeto "Descobre e Aprender em Viseu Dão Lafões" pretende promover diversas competências curriculares transversais em contextos não formais de ensino e de aprendizagem;
2. O projeto "Descobre e Aprender em Viseu Dão Lafões" visa facilitar o acesso a diferentes locais e espaços do território com interesse pedagógico e conhecê-los através de uma visão educativa, cultural e lúdica.

Cláusula 2ª

DESTINATÁRIOS

1. O projeto "Descobre e Aprender em Viseu Dão Lafões" destina-se a todas as escolas da rede pública de educação dos 14 Municípios que estão associados à CIM Viseu Dão Lafões:



- a) Agrupamento de Escolas Padre José Augusto da Fonseca, Aguiar da Beira;
- b) Agrupamento de Escolas de Carregal do Sal;
- c) Agrupamento de Escolas de Castro Daire;
- d) Agrupamento de Escolas de Mangualde;
- e) Agrupamento de Escolas de Canas de Senhorim, Nelas;
- f) Agrupamento de Escolas de Nelas;
- g) Agrupamento de Escolas de Oliveira de Frades;
- h) Agrupamento de Escolas de Penalva do Castelo;
- i) Agrupamento de Escolas de Santa Comba Dão;
- j) Agrupamento de Escolas de Santa Cruz da Trapa, São Pedro do Sul;
- k) Agrupamento de Escolas de São Pedro do Sul;
- l) Agrupamento de Escolas de Sátão;
- m) Agrupamento de Escolas de Tondela Cândido de Figueiredo;
- n) Agrupamento de Escolas de Tondela Tomaz Ribeiro;
- o) Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Paiva;
- p) Agrupamento de Escolas de Mundão, Viseu;
- q) Agrupamento de Escolas de Viso, Viseu;
- r) Agrupamento de Escolas Grão Vasco, Viseu;
- s) Agrupamento de Escolas Infante D. Henrique, Viseu;
- t) Agrupamento de Escolas Viseu Norte;
- u) Agrupamento de Escolas de Vouzela;
- v) Agrupamento de Escolas de Vouzela e Campia;
- w) Escola Secundária Alves Martins, Viseu;
- x) Escola Secundária Emídio Navarro, Viseu;
- y) Escola Secundária Viriato, Viseu.

2. O projeto "Descobre e Aprender em Viseu Dão Lafões" é dirigido a todos os níveis de ensino (Pré-escolar; 1º CEB; 2º CEB; 3º CEB, Ensino Secundário – Científico-Humanísticos e Profissional).

Cláusula 3ª

LOCAIS A VISITAR

1. Os locais disponíveis para a realização das visitas de estudo no âmbito do projeto "Descobre e Aprende em Viseu Dão Lafões", podem ser consultadas no site "Valoriza-te Viseu Dão Lafões", no espaço dedicado ao projeto.

Cláusula 4ª

TRANSPORTE

1. A CIM Viseu Dão Lafões assegurará as deslocações de ida e vinda da visita de estudo através da disponibilização de um autocarro, assegurado por uma empresa de transportes;
2. O número de envolvidos na visita de estudo (alunos/as, docentes e não docentes) não poderá ultrapassar a lotação de um autocarro, sendo para o efeito considera o limite máximo de 49 passageiros.

Cláusula 5ª

INSCRIÇÕES

1. As inscrições das visitas de estudo no âmbito do projeto "Descobre e Aprender em Viseu Dão Lafões" decorrerão num determinado período, previamente comunicado por e-mail a cada Agrupamento de Escolas e Escolas não Agrupadas;
2. A inscrição para a visita de estudo será feita através do professor responsável pelo grupo/turma visitante, dentro do prazo estipulado para o

efeito, em formulário próprio que será disponibilizado no site "Valorize Viseu Dão Lafões".

Cláusula 6ª

APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1. A inscrição para a visita de estudo, descrita no ponto 2 da cláusula 5ª deste regulamento, carecerá de aprovação e autorização por parte da CIM Viseu Dão Lafões;
2. Não serão aprovadas inscrições para visitas de estudo dentro do próprio concelho da escola visitante;
3. Cada Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada está limitado a duas visitas de estudo no âmbito do projeto "Descobre e Aprende em Viseu Dão Lafões";
4. Cada Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada não poderá propor a mesma turma para mais que uma visita de estudo;
5. Cada professor deverá agilizar as datas de cada visita de estudo, de forma que comporte o maior número de turmas possíveis, tendo em conta o número limite máximo de passageiros permitido pelo transporte nos termos do número 2 da Cláusula 4ª deste regulamento;
6. Para cada local existe um máximo global de três inscrições permitidas no âmbito das visitas de estudo associados ao projeto "Descobre e Aprender em Viseu Dão Lafões";
7. Confere ao ponto 3 e ao ponto 6 da atual cláusula, que as inscrições serão consideradas válidas, ou não válidas, hierarquicamente pela data e hora de submissão no formulário.

Cláusula 7ª

REMARCAÇÕES

1. No caso da existência de uma falha mecânica no autocarro, condicionalismos atmosféricos ou de outro imprevisto que impeça a realização da visita de estudo,



será possível remarcar a mesma de acordo com a disponibilidade de calendário da CIM Viseu Dão Lafões e da empresa de transportes;

2. No caso de desistência da visita de estudo por parte do grupo/turma, não será permitido o reagendamento.

Cláusula 8ª

DIVULGAÇÃO

1. A CIM Viseu Dão Lafões partilhará junto de todos os Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas o cartaz de divulgação e a localização para o formulário de inscrição;

2. A CIM Viseu Dão Lafões partilhará nos seus canais de comunicação todas as informações relativas ao projeto "Descobre e Aprende em Viseu Dão Lafões";

3. A CIM Viseu Dão Lafões reserva-se o direito de utilização das fotografias e/ou vídeos da visita de estudo para divulgação do projeto "Descobre e Aprende em Viseu Dão Lafões" nos seus canais de comunicação, caso seja autorizado aquando do momento de inscrição.

Cláusula 9ª

COMPROMISSOS

1. A CIM Viseu Dão Lafões disponibilizará um "Guião de atividade educativa" digital, para cada local, com propostas de atividades pedagógicas para os diferentes momentos da visita de estudo, o qual pode ser obtido no site "Valoriza-te Viseu Dão Lafões";

2. A CIM Viseu Dão Lafões encarregar-se-á pela gestão da disponibilidade da visita de estudo e por toda a articulação necessária ao acolhimento com o local;

3. Cada professor responsável assumirá o compromisso de implementar e dinamizar a(s) atividade(s) proposta(s) no "Guião de atividade educativa" com o(s)/a(s) grupos(s)/turma(s) participante(s);

4. Cada professor responsável pelo(s)/pela(s) grupos(s)/turma(s) participante(s) será incumbido a função de articular com os órgãos competentes do seu

Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada, assim como com os Encarregados de Educação, a dinâmica pedagógica da respetiva visita de estudo e respetivas autorizações dos/as crianças e/ou jovens;

5. Cada grupo/turma deverá partilhar com a CIM Viseu Dão Lafões a experiência da visita de estudo através, por exemplo, de trabalhos escritos realizados pelos alunos/as e/ou fotografias/vídeos.

Cláusula 10ª

AVALIAÇÃO

1. Após a realização da visita de estudo, cada professor responsável pela mesma deverá avaliar a mesma através de questionário próprio disponível no site "Valoriza-te Viseu Dão Lafões".

